Fundação
SALESIANOS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

APROVAÇÃO – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – 2025.04.30

Índice

I.	Introdução	3
II.	Objetivo	3
III.	Caracterização da Fundação Salesianos	3
IV.	Estrutura Orgânica da Fundação	4
V.	Identificação e avaliação dos riscos	4
VI.	Classificação do grau de implementação	4
VII.	Mapa de riscos	5
VIII.	Análise dos riscos e Plano de ação	8
IX.	Publicidade	9

I. Introdução

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprova, em anexo, o Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC), estabelece que as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, adotem instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo nomeadamente, o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR).

II. Objetivo

O PPR que se encontra formalizado reflete o trabalho desenvolvido no âmbito do sistema de controlo já implementado e apresenta a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que podem expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas e as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos nas áreas identificados.

Conforme previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC constante do Decreto-Lei n.º 109E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos referidos anteriormente no que respeita à sua monitorização.

O presente Relatório de Avaliação Anual 2024 incide sobre o PPR aprovado em 26 de agosto de 2024 conforme definido na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

III. Caracterização da Fundação Salesianos

A Fundação Salesianos (doravante "Fundação"), instituída pela Província Portuguesa da Sociedade Salesiana - Corporação Missionária, é uma fundação de solidariedade social e tem por objeto social a educação, formação, proteção e promoção das populações, nomeadamente crianças e jovens, fomentando a educação para a cidadania, a paz, a justiça, o bem comum e a educação ambiental.

As suas áreas de atuação são a educação, solidariedade social, voluntariado, formação, associativismo e tempos livres.

Os principais fins da Fundação são:

a) A educação e formação dos jovens;
b) A organização de centros escolares, atividades de tempos livres e atividades de campos de férias, bem como o apoio a crianças e jovens, nomeadamente aos mais carenciados, na obtenção de subsídios de estudo ou de alimentação e na orientação profissional;

c) A colaboração com as famílias na educação integral das crianças, adolescentes e jovens, suprindo, quando necessário, as limitações e as incapacidades das famílias;
d) Promoção, educação e proteção da saúde;
e) A educação e formação profissional dos cidadãos, nomeadamente a formação de agentes educativos, sociais, pastorais e técnico-profissionais;
f) A promoção dos direitos de crianças e jovens em risco e a sua proteção, tendo em vista o seu bem-estar pessoal e social;
g) A promoção de atividades editoriais e de comunicação social relacionadas com o seu objeto, designadamente na imprensa, rádio, televisão e internet;
h) O apoio à integração social e comunitária dos carenciados, marginalizados e imigrantes, através da ajuda material, aconselhamento e prestação de outros serviços que se considerem relevantes.

A Fundação está distribuída pelo país através de estabelecimentos em diversas regiões, designadamente, Balasar, Estoril, Évora, Funchal, Lisboa, Manique, Mirandela e Porto.

IV. Estrutura Orgânica da Fundação

São órgãos da Fundação o Conselho de Administração, o Administrador Executivo e o Conselho Fiscal.

O Conselho de Administração é o órgão a que pertence a administração e representação da Fundação. A organização e funcionamento dos diversos setores de atividade constam de regulamentos internos aprovados pelo Conselho de Administração.

Ao Administrador Executivo compete a gestão corrente da Fundação, observando as linhas gerais definidas pelo Conselho de Administração.

Ao Conselho Fiscal compete dar parecer sobre o relatório de contas de cada exercício, assim como sobre a conformidade da aplicação dos rendimentos aos fins estatutários e supervisionar a gestão da instituição.

V. Identificação e avaliação dos riscos

A avaliação e classificação dos riscos decorre da combinação da probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco com a severidade do seu impacto previsto, a qual resulta num grau de risco que segue uma escala com cinco níveis (muito baixo, baixo, médio, alto e muito alto), em função dos quais serão definidas estratégias de resposta distintas.

Como resultado da identificação e da avaliação dos riscos foi elaborada a matriz dos riscos apresentada no Capítulo VII, na qual são apresentados os riscos identificados nas áreas de atividade da Fundação com exposição aos riscos de corrupção e infrações conexas, é analisada a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e, consequentemente, o grau de risco e são identificadas as medidas preventivas e de controlo a implementar associadas à mitigação de cada risco.

VI. Classificação do grau de implementação

O presente Relatório de Avaliação Anual referente ao ano de 2024, nos termos estabelecidos pela alínea b), do n.º 4, do artigo 6º do RGPC para controlo da execução do PPR, pretende dar resposta à obrigação de avaliação anual de execução do PPR referida acima e apresenta, em conformidade com a legislação aplicável, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a respetiva previsão da sua plena implementação (caso as mesmas não se encontrem implementadas). Para este efeito, foi tomado como período de referência o intervalo temporal de 04 de junho a 31 de dezembro de 2024.

O grau de implementação das medidas preventivas e corretivas foi apurado de acordo com a seguinte classificação:

a) Implementada: a medida está em prática.
b) Implementação em curso: a medida está em desenvolvimento e estão a ser desenvolvidas ações para execução da medida, não se encontrando ainda totalmente implementada.
c) Não Implementada: a medida ainda está por desenvolver ou não foi executada.

VII. Mapa de riscos

Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação	Medidas de Prevenção	Implementação
Deliberações do Conselho de Administração	Ausência de independência e imparcialidade nas decisões tomadas pelos membros do Conselho de Administração para benefício próprio, e que ponham em causa ou sejam contrários aos interesses da própria instituição.	Moderado	Manutenção de um registo e arquivo que contenha as deliberações da do Conselho de Administração em forma de atas.	**Implementado**
			Aplicação e cumprimento de uma política de gestão de conflitos de interesses.	**Implementação em curso**
Orçamento anual por estabelecimento	A inexistência de um orçamento anual por estabelecimento permite situações de abuso de poder.	Moderado	Implementação de um orçamento anual por estabelecimento, devidamente aprovado pelo próprio estabelecimento. Garantir a responsabilização e exigência no cumprimento da legislação aplicável em matéria financeira e orçamental.	**Implementação em curso**
Elaboração de reportes financeiros	Manipulação das demonstrações financeiras, para a obtenção de benefícios alheios à instituição.	Reduzido	Revisão analítica mensal às rubricas contabilísticas, e realização de comparações face ao orçamento e períodos anteriores.	**Implementação em curso**
Aquisição de bens e serviços e definição das necessidades e das entidades a contratar	Recebimento de benefício indevido para escolha de determinado fornecedor. A inexistência de um registo claro referente ao impulso e justificação da necessidade não permite identificar o responsável pelo pedido.	Reduzido	Procedimento de compras uniforme para todos os estabelecimentos. Definição e do número de orçamentos solicitados por referência ao tipo de serviço/produto e quantidades. Avaliação anual das entidades contratadas. Promover a rotatividade na escolha dos fornecedores contratados.	**Implementado**

Elaboração e formalização de contratos com fornecedores	Elaboração e formalização de contratos com condições ambíguas ao nível das condições de pagamento, dificultando a interpretação/ fiscalização dos serviços e o controlo de pagamentos. Renovação/extensão excessiva do período de vigência dos contratos ou celebração de aditamento aos contratos sem revisão dos termos e condições negociados. Ocorrência de situações de suborno/corrupção por parte de entidades que representam ou atuam por conta e/ou em nome da Fundação.	Moderado	Utilização de minutas base de contratos elaborados por juristas/advogados. Revisão dos contratos por juristas/advogados. Estabelecimento de regras referentes a aditamentos, renovações/extensões contratuais. Realização de procedimentos de Know Your Supplier em momento prévio ao estabelecimento de relação com fornecedores. Aplicação e cumprimento de regras específicas para parcerias de negócios com entidades terceiras.	**Implementado**
			Obrigação de assinatura do código de conduta para terceiros, por parte de fornecedores.	**Implementação em curso**
Gestão de pagamentos e de recebimentos	Desvio de fundos como forma de obter/conceder vantagem ilícita. Possibilidade de realização de despesas não autorizadas.	Reduzido	Formalização de procedimentos relativos a recebimentos e pagamentos em numerário. Na formalização de procedimentos relativos a aquisições, devem ser estabelecidos, de forma clara e inequívoca, os processos de autorização, em especial, quanto aos cargos que autorizam cada tipo de despesa, os intervalos de valores que carecem de autorização e de que forma a autorização é concedida. Acesso restrito às credenciais de acesso às contas bancárias. Acompanhamento periódico da conta corrente dos fornecedores e clientes com vista à regularização de saldos e análise de divergências.	**Implementado**

Classificação, lançamento e registo de faturas e outros documentos de fornecedores e clientes	Desvio de fundos devido a registo de faturas sem enquadramento contratual, sem documentação de suporte, sem evidências de entrega/prestação da mercadoria/serviço, sem aprovação ou pedidos de compra sem justificação aparente. Envio indevido de faturas de fornecedores ou subcontratados para pagamento, para a obtenção de benefícios alheios à organização.	Reduzido	Controlo automático no sistema, não permitindo o pagamento de bens/ serviços acima do valor contratado/requisitado. Existência de um procedimento de verificação de faturas, em momento prévio ao respetivo pagamento.	**Implementado**
Doações e mecenato	A inexistência de um procedimento único e transversal a todos os estabelecimentos permite situações de recebimentos indevidos.	Moderado	Identificação e registo das doações em plataforma própria. Devem ser formalizados os procedimentos respeitantes às doações e ao mecenato, com divulgação e formação aos trabalhadores que lidam com as matérias.	**Implementado**
Admissão de alunos	Recebimento de benefício indevido para garantir a admissão de aluno.	Reduzido	Implementação de sistema claro de graduação dos candidatos a alunos. As decisões respeitantes à graduação e à admissão dos alunos devem ser tomadas em processo de deliberação coletivo.	**Implementado**
Avaliação de alunos	Recebimento de benefício indevido para garantir a avaliação favorável a aluno.	Reduzido	A Direção Pedagógica deve informar os professores da existência deste risco e da necessidade de altos parâmetros de rigor e justiça na atribuição de notas. Realização de reuniões de atribuição de notas, devidamente transcritas em atas.	**Implementado**
Recrutamento de professores	Recebimento de benefício indevido para garantir a contratação de professor.	Reduzido	Utilizar critérios objetivos e precisos, com reduzida margem Assegurar a inexistência de conflitos de interesses. Garantir a fundamentação das decisões.	**Implementado**
Processamento de vencimentos	Pagamentos indevidos.	Reduzido	Assegurar a segregação de funções e a responsabilização pelas operações. Garantir a verificação do processamento.	**Implementado**

Formação profissional	Incumprimento das horas de formação aos trabalhadores exigidas por lei.	Reduzido	Garantir que o novo centro de formação em constituição assegura as horas de formação dos trabalhadores previstas na lei. Implementar plano anual de formação.	**Implementado**
Segurança das redes informáticas e dos sistemas de informação	Intrusão ou ataque informático. Insegurança das infraestruturas tecnológicas.	Moderado	Promover ações de sensibilização e de formação aos trabalhadores e utilizadores das redes sobre cibersegurança. Implementar mecanismos robustos de inibição de ataques informáticos. Realização de auditorias de conformidade.	**Implementação em curso**
Arquivo de documentação e de comunicações	Ausência de uma política única de arquivo de documentos e comunicações não permite garantir que todos os documentos se encontram devidamente arquivados. Deterioração de documentos.	Reduzido	Implementar procedimentos transversais respeitantes ao arquivo de documentos.	**Implementação em curso**

VIII. Análise dos riscos e Plano de ação

Tendo em conta os riscos identificados e as medidas de prevenção, de acordo com a análise da probabilidade e do impacto, os riscos permanecem a um nível reduzido e moderado.

Neste sentido, as medidas de controlo adotadas e a adotar previsivelmente durante o ano de 2025, analisados os riscos em causa e tendo em conta o disposto no RGPC são:

- Divulgamos o **código de conduta interno**, já existente, relativo à prevenção e combate ao assédio no trabalho, para que todos os colaboradores da Fundação tomem conhecimento da sua existência;
- Criamos e divulgamos o **código de conduta** em que são especificados os princípios orientadores da Fundação, bem como as sanções aplicadas à prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- Divulgamos o **canal de denúncias** a todos os funcionários e colaboradores da Fundação, para que tomem conhecimento da via através da qual devem reportar os atos ou suspeitas de corrupção e infrações conexas;
- Realizamos e continuamos a realizar **formação interna** a todos os dirigentes e trabalhadores da Fundação, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas;
- Iremos implementar um **sistema de controlo interno**, uniforme a todos os estabelecimentos, que englobe, nomeadamente, o plano de organização, as políticas, os métodos, procedimentos e boas práticas de controlo definidos pelos responsáveis, que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada, eficiente e transparente;
- Vamos implementar **procedimentos de avaliação prévia** do risco relativamente a terceiros que ajam em seu nome e a fornecedores;
- Já designamos o **responsável pelo cumprimento normativo** que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo.

O presente Relatório de Avaliação Anual 2024 reporta-se à data de 31 de dezembro de 2024 em que o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas do PPR situa-se nos 77,77%, sendo de 22,22% as medidas preventivas e corretivas com implementação em curso uma vez que estão a ser desenvolvidas ações para execução das medidas em causa.

Tendo em consideração a existência de medidas de mitigação de riscos com implementação em curso, a Fundação está a rever e a adaptar os seus procedimentos e mecanismos internos sempre que os mesmos se demonstrem desadequados, e a adotar medidas preventivas e corretivas tendo como objetivo a melhoria contínua e a prevenção de atos de corrupção e infrações conexas previsto pelo RGPC.

Durante o ano de 2025 pretende-se fazer uma análise rigorosa da matriz de risco e dos controlos implementados que abrangem os riscos com a prevenção de corrupção e infrações conexas e rever todas as situações identificadas de risco e as medidas de mitigação de risco.
Iremos ainda analisar e implementar um sistema de controlo interno proporcional à natureza, dimensão e complexidade da Fundação e da atividade por esta prosseguida e que tenha por base modelos adequados de gestão dos riscos, de informação e de comunicação, em todas as áreas de intervenção, designadamente as identificadas no respetivo PPR.

No período em análise não foram detetados atos de corrupção por parte de colaboradores da Fundação e que, desde a implementação do canal de denúncias internas que dão seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas nos termos do disposto na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019 e da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro que estabelece o regime geral de proteção de denunciantes de infrações (RGPDI), transpondo a referida Diretiva (UE) 2019/1937, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União, não foram recebidas quaisquer denúncias.

IX. Publicidade

O presente relatório de avaliação anual será publicitado aos seus trabalhadores, através da intranet e na sua página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação conforme n.º 6 do artigo 6.º do RGPC constante do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Lisboa, 30 de abril de 2025

Fundação
SALESIANOS

Praça S. João Bosco, 34, 1399-007 Lisboa
Tel: 210 900 500
fundacao@salesianos.pt
www.fundacao.salesianos.pt